



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



RELATÓRIO DA INSPEÇÃO ORDINÁRIA GERAL

DA COMARCA DE PARIPUEIRA



RELATÓRIO DA INSPEÇÃO ORDINÁRIA GERAL

1. ÓRGÃO JURISDICIONAL INSPECIONADO

- COMARCA DE PARIPUEIRA

MAGISTRADO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, DEFENSORA PÚBLICA E SERVIDORES

Juiz de Direito: Josemir Pereira de Souza

Promotor de Justiça: Cláudio Pereira Pinheiro

Defensora Pública: Hayânnne Amalie Meira Liebig

Assessor de Juiz: Gerson Roberto Silva Moura

Chefe de Secretaria (Escrivão):

Carlos André Mendes Lins Veras (encontrava-se de férias)

Analistas Judiciários:

1) João Neto Júnior (substituindo o Escrivão)

2) Maria Cristina Bastos Oliveira (não se encontrava no momento da inspeção, por motivo de ordem particular)

3) Gerson Roberto Silva Moura (nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Juiz)

Oficiais de Justiça:

1) José Fábio de Freitas Santos

2) Dirleny Ramos dos Santos

Funcionária Cedida pela Prefeitura:





Cristina Cristiano de Moura (serviços gerais)

2. INSPEÇÃO

Trata-se de inspeção ordinária geral realizada, no dia 20/03/12, das 9 às 15h, nos serviços judiciários da Comarca de Paripueira.

Com efeito, a Portaria nº 29, de 09/02/2012, da lavra do Corregedor-Geral da Justiça, definiu claramente os pontos essenciais das inspeções, tendo-a, consequentemente, como ordinárias e gerais, de caráter preventivo, sem prejuízo evidentemente de possível correção, tudo nos termos do Planejamento Estratégico para o biênio 2011/2012, inclusive considerando e atendendo às Metas de Nivelamento da Corregedoria Nacional de Justiça.

Dentro da metodologia estabelecida, restaram analisadas as seguintes situações:

a) estrutura física e recursos humanos:

O prédio do Fórum, segundo constatado, é satisfatório no tocante a sua estrutura física, proporcionado um ambiente de trabalho confortável, saudável e seguro, havendo necessidade de pequenos reparados e readequação da divisão dos espaços, uma vez que o disponibilizado ao Cartório não atende à sua real necessidade.

No que tange aos recursos humanos, constatou-se que a Comarca de Paripueira possui 01 (um) Escrivão, 03 (três) Analistas Judiciários, um dos quais se encontra nomeado para exercer o cargo de Assessor de Juiz, e 02 (dois) Oficiais de Justiça. Há, portanto, carência de pelo menos um analista, o que vem prejudicando a trucação dos processos. Além do mais, no momento da inspeção, não se encontrava exercendo suas atividades a Analista Judiciária Maria Cristina Bastos Oliveira.

Por fim, observou-se que o Magistrado reside na Comarca, em prédio de patrimônio do Tribunal de Justiça.

Sugiro, nesse tópico, a realização de estudo, pela Secretaria-Geral desta CGJ, para viabilizar a lotação de mais um analista judiciário na Comarca e que seja instado o Magistrado a informar o motivo do afastamento da servidora Maria Cristina Bastos Oliveira.



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



Sugiro, ainda, seja determinado ao Magistrado que disponibilize a antiga sala de audiência para uso do Cartório, adotando medidas de ordem prática junto à DARAD.

b) atendimento aos usuários:

Durante os trabalhos de inspeção, não houve reclamação de jurisdicionado. Ouvido, o Magistrado informou que não verificou qualquer problema a esse respeito.

c) julgamento cronológico dos feitos da Meta 2 do CNJ – processos distribuídos até 31 de dezembro de 2006:

No dia da inspeção, restavam 40 processos inseridos na Meta 2 do CNJ, valendo frisar que todos são de maior complexidade.

Sugiro, nesse item, determinação ao Magistrado no sentido de que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe relatório circunstanciado (processo a processo) de todos os feitos, indicando o motivo preciso do não julgamento.

d) autos com mais de 100 (cem) dias sem movimentação:

Durante os trabalhos decorrentes da inspeção, verificou-se que existiam 83 (oitenta e três) processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, muito embora se reconheça que o Cartório possui deficiência de pessoal. Evidenciou-se que o Juiz e sua equipe não possuem o costume de verificar, através de consulta ao SAJ/PG5, a relação dos processos paralisados, o que vem a contribuir com o atraso verificado, o qual, frise-se, sempre prejudica o jurisdicionado que procura tal unidade para resolver seus problemas.

Logo, diante do quadro, sugiro que seja ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Juiz de Direito imponha a devida marcha nos feitos indevidamente paralisados, encaminhando, após o decurso daquele prazo, relatório circunstanciado da atual situação dos feitos.

e) tramitação de autos prioritários, a exemplo de partes idosas e/ou portadores de deficiência física e réus presos:

Em atenção ao presente item, verificou-se que os processos são separados em prateleiras destinadas especificamente para eles e marcados nas suas respectivas capas, o que facilita sua identificação com o objetivo de priorizá-los em suas tramitações. Inclusive há identificação dos processos de réus presos com tarja preta e data da prisão.

Por outro lado, constatou-se um número significativo de cartas precatórias expedidas e recebidas com os prazos vencidos.



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Com relação aos processos de réus presos, aferiu-se que há um problema de alimentação do histórico de partes, tendo em vista o confronto entre o relatório extraído de SAJ/PG5 e os processos apresentados.

Diante disso, sugiro o seguinte:

1) que se determine ao Magistrado o encaminhamento de relatório atualizado de todas as precatórias recebidas e ainda não cumpridas e de relação dos processos com precatórias expedidas e ainda não devolvidas, tudo no prazo de 30 (trinta) dias; e

2) que o Escrivão atualize os históricos de partes dos processos de réus presos, com a finalidade de que o SAJ e o INFOPR reflitam a realidade fática dos processos, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando relatório circunstanciado.

f) autos que, porventura, possuam pessoas albergadas pelo disposto na Lei nº 9.807/99:

Não se verificou processo nessa situação.

g) feitos que versem sobre improbidade administrativa:

Tramitam 5 (cinco) processos relacionados à improbidade administrativa, devidamente analisados, mas que sugerem atraso em sua tramitação. Apenas o de nº 0500003-94.2011.8.02.0028 está sentenciado.

Sugiro, em consequência, que o Juiz de Direito informe, com precisão, o motivo do atraso nesses processos individualmente considerados, no prazo de 15 (quinze) dias.

h) cumprimento dos provimentos editados:

Dos provimentos indagados, o MM. Juiz informou que vem dando cumprimento regular, salvo os relativos aos agentes de proteção e à fiscalização dos serviços extrajudiciais.

Sugiro seja instado o Magistrado a cumprir os Provimentos nº 04, de 30 de março de 2011, e nº 02, de 4 de março de 2011, ambos desta CGJ, no prazo de 60 (sessenta) dias.

i) verificação de bens/objetos apreendidos na unidade:

As armas, ainda existentes na Escrivania, e os bens/objetos estão guardados em local seguro. As armas, por sinal, estão sendo devidamente cadastradas no SAJ/PG e, após o trânsito em julgado da sentença ou quando arquivados os inquéritos, são remetidas ao Exército, cumprindo-se, pois, o Provimento nº 36/2011, desta CGJ. Foi relembrada a determinação de que o arquivamento dos processos somente será possível após a destinação dos bens/objetos e armas apreendidos. Há, entretanto, certa desorganização do espaço



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

destinado ao arquivo, o qual inclusive serve de almoxarifado, além de acomodar bens inservíveis (patrimônio do TJ).

Sugiro, assim, que seja determinado ao Escrivão, no prazo de 15 (quinze) dias, que promova a reorganização do arquivo, fazendo de lá retirar os materiais de expediente e de higiene, bem assim fazer devolver os bens inservíveis ao Fórum.

j) demais matérias:

O Escrivão, segundo relato dos servidores presentes, não observa os prazos vencidos regularmente pelo SAJ/PG5.

Verificou-se, por último, que o Magistrado não instalou o Conselho da Comunidade.

Sugiro, então, as seguintes providências:

1) seja expedida determinação ao Escrivão no sentido de que passe a utilizar, semanalmente, as ferramentas de controle de prazo no SAJ/PG5;

2) seja determinado ao Magistrado o cumprimento do art. 80 da Lei de Execução Penal, no prazo de 60 (sessenta) dias;

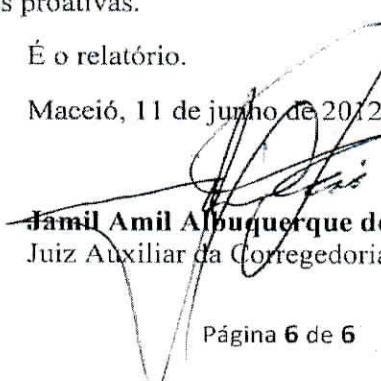
3) seja determinado ao Magistrado o seu cadastramento no INFOSEG, além de tomar medidas para o cadastramento de servidores no SIEL/TRE, no prazo de 30 (trinta) dias.

3. CONCLUSÃO

Apesar do bom desempenho do Gabinete do Juiz, onde poucos processos estavam conclusos, chega-se a conclusão de que o andamento dos processos não atende aos anseios dos jurisdicionados. A uma, porque existe deficiência de pessoal, considerando que um dos analistas foi deslocado para exercer o cargo de assessor do Juiz de Direito. A duas, porque o trabalho no Cartório não flui de forma satisfatória, o que, nesse particular, cabe ao Juiz de Direito estabelecer sistemática mais eficaz, com intenso uso das ferramentas de controle processual oferecidas pelo SAJ/PG5. Ao Escrivão, evidentemente, cabe melhor supervisionar as tarefas dos analistas judiciários, cobrando-lhes resultado. As deficiências devem ser superadas com ações proativas.

É o relatório.

Maceió, 11 de junho de 2012.


Jamil Amil Albuquerque de Hollanda Ferreira
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça